



12324323



08129.003780/2020-67



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, realizada no dia 22 de junho de 2020, às 14 horas e 30 minutos, na Sala de Retratos do Palácio da Justiça.

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Retratos do Palácio da Justiça, reuniu-se o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, convocado por meio de ofício enviado aos Conselheiros no dia 08 de Junho de 2020. O Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas Luiz Roberto Beggiora, cuja secretaria é responsável por desempenhar as atividades de Secretaria-Executiva do CONAD, realiza chamada, tendo quórum suficiente para o início da reunião. O Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - MJSP, André Luiz de Almeida Mendonça, Presidente do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD, abriu a primeira sessão plenária de 2020 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas. Cumprimentou seu colega, o Ministro de Estado da Cidadania Ônix Lorenzoni, o Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas Luiz Roberto Beggiora, o secretário Nacional de Prevenção e Cuidados sobre Drogas, Quirino Cordeiro, bem com os representantes do Ministérios da Defesa; do Ministério das Relações Exteriores; do Ministério da Economia; do Ministério da Educação; do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos; do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; bem como o representante de órgão estadual responsável pela política sobre drogas e o representante de conselho estadual sobre drogas. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cidadania fala da importância da reunião do CONAD, na medida em que o Brasil vem enfrentando o tráfico e a melhoria ao acolhimento, o tratamento, a recuperação e principalmente a reinserção social, dando atenção principalmente ao combate ao crime organizado que se vale do tráfico de drogas dentro do nosso território, deixando claro seus ideais a respeito das políticas sobre drogas estando a frente do Ministério da Cidadania, saúda a todos presentes. Neste momento o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - MJSP, André Luiz de Almeida Mendonça, Presidente do CONAD, declara todos os Conselheiros empossados na forma da Portaria 303, de 08 de junho de 2020, que dispõe no Art. 1º a designação dos membros para compor o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD. Passado a palavra ao Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas Luiz Roberto Beggiora, apresentou uma breve contextualização do CONAD, desde sua criação em 1980 até sua reformulação em 2019.

Ainda, fez uma contextualização sobre a organização das reuniões, explanando a necessidade de seguir as etapas relatadas para melhor eficiência: I - informação do quórum; II - abertura da Sessão do Plenário; III - posse dos novos conselheiros, quando o caso; IV - encaminhamentos da Secretaria-Executiva; V - apresentação da ordem do dia; VI - conhecimento, pelo Plenário, quando o caso, de pedidos de: a) retirada de matéria da pauta; e b) inversão de pauta; VII – discussão, apresentação de emendas e deliberação das matérias da ordem do dia; VIII - apresentação de informes ou de temas considerados relevantes para o Conselho, por iniciativa do presidente ou do Plenário, com duração máxima de 10 minutos por informe; e IX - encerramento. O Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - MJSP, André Luiz de Almeida Mendonça apresentou a ordem do dia, na qual este conselho teve os seguintes itens de pauta para discussão e deliberação: Regimento Interno, com proposta de Portaria por parte do Ministro do MJSP; Guia Metodológico do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, com proposta de Resolução; Política Nacional

sobre Drogas- revisão da Resolução nº 3/2005, com proposta de resolução revogando a resolução pregressa; Recomendação 9.12.3 do Acórdão nº 360/2012 do TCU - orientações gerais para campanhas de prevenção, com a proposta de moção; e o Símbolo do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD, com proposta de deliberação. Em seguida o Ministro da Justiça e Segurança Pública deu conhecimento que a SENAPRED, por meio de mensagem eletrônica enviada a esta Secretaria-Executiva, solicitou a retirada de pauta da minuta de Resolução referente ao acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em Comunidades Terapêuticas se que tal tema fosse pautado para na próxima reunião. Neste momento houve a necessidade de ausência do Ministro da Justiça sendo que assumiu a condução dos trabalhos suplente, Senhor Tercio Issami Tokano Secretário-Executivo do Ministério Justiça e Segurança Pública – MJSP, o qual deu início a ordem do dia delegando a palavra ao Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, Luiz Roberto Beggiora o qual apresentou o primeiro item de pauta – Regimento Interno com a proposta de aprovação das minutas de Portaria e do Regimento Interno do CONAD. Iniciadas deliberações o conselheiro representante do Ministério das Relações Exteriores solicitou se havia sido contemplado na redação, a proposta apresentada pelo respectivo órgão, qual seja, “acompanhar e recomendar sobre assuntos relacionados às drogas, debatidos em foros internacionais, bilaterais, regionais e multilaterais”, sendo informado a inclusão da proposta na minuta apresentada, foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública apresentou o segundo item de pauta, passando a Secretaria-Executiva do conselho a explicar sobre as minutas de Resolução e do Guia Metodológico do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas. Após deliberações, foi realizada votação, sendo as minutas aprovadas por unanimidade votos dos presentes. Na sequência ao terceiro item da pauta, Política Nacional sobre Drogas – Revisão da Resolução nº 3/2005. Passada palavra à Secretaria-Executiva, foi apresentado o item de pauta com recomendação de aprovação da minuta de resolução, sendo esclarecido que na ocasião de sua aprovação pelo CONAD, a resolução não observou que já existia uma Política Nacional de Drogas, aprovada por meio do Decreto 4345/2002. Desta forma, entre 2005 e 2019, o Brasil teve normativamente duas políticas de drogas vigentes. Ainda, que Decreto 9761 de 11 de abril de 2019 que aprovou uma nova política de drogas e revogou o Decreto 4345/2002, havendo necessidade de adequação normativa com a revogação da Resolução 3/2005. Colocado em votação a minuta da resolução foi aprovada pelos conselheiros com a revogação da Resolução 3/2005. Passou-se ao 4º item da pauta - Recomendação 9.12.3 do Acórdão nº 360/2012 do Tribunal de Contas da União (TCU). Após a Secretaria-Executiva fazer breve explanação sobre o tema e, tendo em vista manifestação da SENAPRED, recomendou aos senhores conselheiros a aprovação de: a) encaminhamento de ofício ao TCU informando sobre o disposto no Decreto 9761/2019 no que se refere às campanhas de prevenção; b) apresentação de substitutivo relativo à moção apresentada pela SENAPRED e SNF tendo como objetivo expedição de recomendação com orientações gerais para os demais componentes do SISNAD, a ser apresentada na próxima reunião. Entrando em votação, a proposta foi aprovada. Passou-se para o próximo item da pauta - adoção de símbolo que expressasse a integração entre os órgãos que compõem o SISNAD. Foi apresentada imagem e feita breve explanação sobre a mesma. Durante deliberação o Conselheiro Quirino Cordeiro, Secretário Nacional da Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED/Ministério da Cidadania solicitou que fosse retirado de pauta e que tal tema fosse pautado para a próxima reunião para viabilizar maiores contribuições sobre o assunto, sendo autorizada vista ao pedido feito pelo Senhor Secretário da SENAPRED. Passando a palavra a Secretaria-Executiva do Conselho, esclarece que a ideia é aprovar que será criado um símbolo bem como um manual. Em seguida, o Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública faz menção a reta final da reunião, informando que os itens da pauta foram todos vencidos, com isso abriu a palavra para informes, se algum componente do conselho gostaria de utilizar o espaço lembrando que o tempo máximo são de dez minutos, com a palavra o Conselheiro representante titular pelo MRE, Eric do Val Lacerda Sogocio, faz reconhecimento sobre a importância do CONAD se reunir, com isso, como informação trouxe para o conselho a questão a respeito da *reclassificação da Cannabise* outras substâncias, colocando que é um tema que vem sendo discutido pela organizações mundiais que ocorre da Organização Mundial da Saúde – OMS, com a palavra o Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informa que esta questão já havia sido encaminhada ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, considerando uma pertinência temática de Prevenção, passa a palavra ao Conselheiro Quirino Cordeiro, Secretário Nacional da Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED / Ministério da Cidadania, o qual informa que a SENAPRED já está acompanhando este ponto de pauta desde do início deste ano, onde foi preparado uma nota técnica e encaminhada a todos os Conselheiros do CONAD, com isso, solicitou uma reunião extraordinária de 10 dias úteis, o que foi deferido, ficando a próxima reunião para dia 06/07. Diante da colocação feita pelo MRE e SENAPRED, o Conselheiro Guillermo Esnarriaga Arantes Barbosa, representante do Gabinete de Segurança Institucional – Presidência da República solicitou o reenvio da nota técnica para análise e deliberação.

Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo do MJSP encerrou a reunião que eu Glauber Vinícius Cunha Gervasio lavrei a presente Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas que, se aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Bastos Figueiroa, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 14:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luciana da Silva Nóbrega, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 14:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA CHAGAS, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 14:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILLERMO ESNARRIAGA ARANTES BARBOSA, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 17:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO BEGGIORA, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas**, em 07/08/2020, às 17:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 13:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ISSAMI TOKANO, Secretário(a)-Executivo(a) do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 10/08/2020, às 16:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO SANTOS SILVA, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 09:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eric do Val Lacerda Sogocio, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 10:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Quirino Cordeiro Júnior, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 12:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO ANTÔNIO DE ANDRADE FREITAS, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 12:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BERTOGLIO CARDOSO, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 14:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo César do Nascimento Silva, Usuário Externo**, em



25/08/2020, às 10:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 25/08/2020, às 13:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dorneles Lorenzoni, Ministro(a) de Estado**, em 09/09/2020, às 17:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12324323** e o código CRC **6ADD9205**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.